

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 99

n. 181

São Paulo

quarta-feira, 27 de setembro de 1989

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 30.469, DE 26 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 12.226.046,00 (doze milhões, duzentos e vinte e seis mil e quarenta e seis cruzados novos) suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, mediante a suplementação de NCz\$ 12.226.046,00 (doze milhões, duzentos e vinte e seis mil e quarenta e seis cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de setembro de 1989.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 27 de setembro — Quarta-feira

10h	Secretário dos Transportes, Dr. Walter Nory.
15h30	Secretário de Esportes e Turismo, Deputado Arthur Alves Pinto.
16h	Secretário do Governo, Deputado Roberto Rollemberg.
17h	Dr. Olavo Seidubal.
17h30	Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano, Deputado Luiz Carlos Santos.
18h	Recebe os participantes do 15.º Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil — Salão dos Pratos.

Seção I

Esta edição de 72 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	4	Meio Ambiente	19
Economia e Planejamento	4		
Justiça	5	Defesa do Consumidor	19
Promoção Social	5		
Segurança Pública	5	Universidade de São Paulo	20
Fazenda	6	Universidade	
Agricultura e Abastecimento	7	Estadual de Campinas	20
Educação	7	Universidade Estadual Paulista	20
Saúde	10		
Energia e Saneamento	18	Ministério Público	21
Transportes	18	Tribunal de Contas	24
Administração	19	Editais	25
Cultura	19	Concursos	28
Ciência, Tecnologia e		Assembleia Legislativa	62
Desenvolvimento Econômico	19	Diário dos Municípios	66
Esportes e Turismo	19	Boletim Federal	68
Habitação e			
Desenvolvimento Urbano	19	Ministérios e Órgãos Federais	72

TABELA 1

Suplementação	NCz\$ 1,00
15 Secretaria de Energia e Saneamento	
15.40 Entidades Supervisionadas	
4.3.1.1 Auxílios para Despesas de Capital	12.226.046,00
Subtotal	12.226.046,00
TOTAL	12.226.046,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Projetos do DAEE			
13.54.458.7.121	12.226.046,00	12.226.046,00	
TOTAIS	12.226.046,00	12.226.046,00	

15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE	NCz\$ 1,00
4.1.1.0 Obras e Instalações		12.226.046,00
Subtotal		12.226.046,00
TOTAL		12.226.046,00

Projetos	Correntes	Capital	Total
Obras do Rio Tietê			
13.54.458.7.158	12.226.046,00	12.226.046,00	
TOTAIS	12.226.046,00	12.226.046,00	

TABELA 2

Suplementação	NCz\$ 1,00
15 Secretaria de Energia e Saneamento	
15.56 Administração Indireta	
Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE	
TOTAL	12.226.046,00
3.º Quota	7.335.628,00
4.º Quota	4.890.418,00

TABELA 3

Suplementação	NCz\$ 1,00
Governo do Estado de São Paulo	
Orçamento-Programa do Estado	
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento	
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE	
Categoria Econômica	
Total	13.54.458
4.1.1.0 Obras e Instalações	12.226.046,00
TOTAIS	12.226.046,00

DECRETO N.º 30.470, DE 26 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 83.000,00 (oitenta e três mil cruzados novos) suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, mediante a suplementação de NCz\$ 83.000,00 (oitenta e três mil cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de setembro de 1989.

TABELA 1

Suplementação	NCz\$ 1,00
15 Secretaria de Energia e Saneamento	
15.40 Entidades Supervisionadas	
4.3.1.1 Auxílios para Despesas de Capital	83.000,00
Subtotal	83.000,00
TOTAL	83.000,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Projetos do DAEE			
09.51.268.7.116		83.000,00	83.000,00
TOTAIS		83.000,00	83.000,00
15.56			
4.1.2.0 Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE			
Equipamentos e Material Permanente			83.000,00
Subtotal			83.000,00
TOTAL			83.000,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Distribuição Energia Elétrica Supletiva			
09.51.268.1.137		83.000,00	83.000,00
TOTAIS		83.000,00	83.000,00

TABELA 2

Suplementação	NCz\$ 1,00
15 Secretaria de Energia e Saneamento	
15.56 Administração Indireta	
Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE	
TOTAL	83.000,00
3.º Quota	83.000,00

TABELA 3

Suplementação	NCz\$ 1,00
Governo do Estado de São Paulo	
Orçamento-Programa do Estado	
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento	
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE	
Categoria Econômica	
Total	09.51.268
4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente	83.000,00
TOTAIS	83.000,00

DECRETO N.º 30.471, DE 26 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzados novos) suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, mediante a suplementação de NCz\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de setembro de 1989.

TABELA 1

Suplementação	NCz\$ 1,00
15 Secretaria de Energia e Saneamento	
15.40 Entidades Supervisionadas	
4.3.1.1 Auxílios para Despesas de Capital	32.000.000,00
Subtotal	32.000.000,00
TOTAL	32.000.000,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Projetos do DAEE			
13.54.458.7.121	32.000.000,00	32.000.000,00	
TOTAIS	32.000.000,00	32.000.000,00	

15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE	NCz\$ 1,00
4.1.1.0 Obras e Instalações		32.000.000,00
Subtotal		32.000.000,00
TOTAL		32.000.000,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Barragens do Alto Tietê			
13.54.458.1.153	32.000.000,00	32.000.000,00	
TOTAIS	32.000.000,00	32.000.000,00	